

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

# EMENDA N. 22017

### AO PROJETO DE LEI N.º 091/2017.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 123, inciso VIII combinado com o Art. 143, § 3º e §4º do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA:

Altera o Art. 1º do referido Projeto de Lei, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Para os fins do disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 100 da Constituição Federal e do § 2.º do art. 13 da Lei Federal n.º 12.153, de 22-12-2009, são definidas como de pequeno valor as obrigações que o Município de Farroupilha deva quitar, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor atualizado não exceda a vinte salários mínimos."

Acrescenta ao Art.1º o Parágrafo Único com a seguinte

redação:

"Parágrafo único: A presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2018."

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2017.

Uosé Mário Bellaver Vereador Lider da Bancada do MDB

Arielson Arsego

Vereadør da Bancada do PMDB

Jonas Tomazini

Vereador da Bancada do PMDB

Josué Paése Filho

Vereadør Lider da Bancada do PP

Eleonora Broilo

Vereadora da Bangada do PMDB

Jorge Cenci

Vereador da Bancada do PMDB

Tadeu Šalib dos Santos

Vereador da Bancada do PP

APROVADA OUPILHA

ARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

discussão de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: 54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Trata-se de uma Emenda Modificativa e Aditiva ao projeto de Lei que "Define obrigações de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 100 da Constituição Federal e do § 2.º do art. 13 da Lei Federal n.º 12.153, de 22-12-2009.", encaminhado pelo Executivo Municipal.

Pretende-se com a referida emenda, manter os valores das requisições de pequeno valor em até 20 (vinte) salários mínimos nacionais.

Com isso, pretendemos evitar postergar débitos da Fazenda Municipal com seus credores reconhecidos pela Justiça, evitando o comprometimento do fluxo de caixa futuro do município, como também, estipular o prazo de vigência já que existem inúmeras pendências judiciais referente ao assunto tratado pelo presente projeto.

Nestes termos, Pede deferimento.

Sala de Sesso (19 de dezembro de 2017.

osé Mário Bellaver

Vereador Lider da Bancada do MDB

Arielson Arsego

Vereador∡ɗa Bancada do PMDB

Eleonora Broilo

Vereadora da Bancada do PMDB

Jon<del>as</del> Tomazini

Vereador da Bancada do MDB

Jorge Cenci

Vereador da Bancada do PMDB

Josue Paese Filho

Vereador/Lider da Bancada do PP

Tadeu Salib dos Santos

Vereador da Bancada do PP

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL" 11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: <u>www.camarafarroupilha.rs.gov.br</u> e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro -Farroupilha - RS - Brasil